Artigo 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB: execução autônoma dos honorários advocatícios

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 19/11/2026



O artigo 23 da Lei nº 8.906/1994 estabelece a prerrogativa do advogado para a execução autônoma dos honorários advocatícios incluídos em sentença, assegurando proteção jurídica e procedimental rigorosa durante o rito processual, com prazos prescricionais de cinco anos e garantias contra violações no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina.

A notificação para executar honorários advocatícios incluídos em sentença ou por arbitramento, conforme disposto no **artigo 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB**, demanda conhecimento técnico e rigoroso para resguardar a receita do profissional. A execução autônoma é prerrogativa que fortalece a remuneração justa do advogado, vital para a sustentação da carreira e da advocacia na administração da Justiça.

Premissa constitucional do advogado como indispensável à Justiça (artigo 133 da CF/1988) reforça que o direito aos honorários é garantia alimentar. A atuação combativa e técnica, como a que a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece, assegura o direito e orienta a defesa em processos disciplinares no TED ou execuções judicialmente complexas, protegendo reputação e prerrogativas.

fundamento legal e conceito do artigo 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB

O **artigo 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** consagra o direito do advogado à execução autônoma dos honorários advocatícios incluídos na condenação judicial, estabelecendo prerrogativa fundamental para a remuneração do trabalho profissional. Tal dispositivo regula que, mesmo diante de sentença condenatória, o advogado pode promover a execução dos honorários de forma independente, sem depender do patrocinado, preservando sua receita e assegurando proteção efetiva ao exercício da advocacia.

Essa previsão legal integra o rol de prerrogativas indispensáveis que sustentam a dignidade e a independência do advogado, conforme o disposto no **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**, que reconhece o advogado como indispensável à administração da Justiça. A valorização dos honorários por meio da execução autônoma tem impacto direto na garantia de acesso à justiça, uma vez que assegura a adequada remuneração pelo trabalho técnico-jurídico, obstando o risco de prejuízo financeiro decorrente de inefetividade na cobrança.

Normas complementares e regulamentação aplicável

O Regulamento Geral da OAB e os Provimentos do Conselho Federal disciplinam procedimentos correlatos à cobrança e execução dos honorários advocatícios, conferindo diretrizes para a atuação do advogado no âmbito judicial e extrajudicial. Ademais, o Código de Ética e Disciplina da OAB reforça a obrigatoriedade do respeito às prerrogativas na fixação e cobrança dos honorários, orientando condutas éticas para promoção da justiça e proteção dos direitos do profissional.

O artigo 23 permanece em consonância com os artigos 22 a 24-A do Estatuto, que tratam da fixação, cobrança e disputa dos honorários, estabelecendo um marco jurídico que garante autonomia e controle ao advogado para resguardar o adimplemento de seu crédito, evitando sazonalidades e litígios indevidos que comprometam sua atividade profissional.

Implicações práticas e estratégicas

Entender o fundamento legal do artigo 23 é imprescindível para a atuação estratégica do advogado ao garantir meios eficazes de execução. Procedimentos judiciais específicos devem ser manejados com conhecimento detalhado dos prazos, requisitos formais e técnicas processuais, evitando nulidades e conferindo respaldo à defesa técnica em processos ético-disciplinares correlacionados à cobrança dos honorários.

Essa prerrogativa é também uma ferramenta defensiva que assegura a salvaguarda do direito de remuneração em casos de litígios entre cliente e advogado, conferindo segurança e estabilidade ao exercício profissional, refletindo diretamente na manutenção da reputação e confiança no mercado jurídico.

regras para execução autônoma de honorários e procedimentos judiciais específicos

A execução autônoma de honorários advocatícios, prevista no **artigo 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, exige observância rigorosa das regras processuais específicas para garantir a efetividade do crédito do advogado sem prejuízo da parte contratante. Essa prerrogativa assegura que os honorários incluídos na sentença condenatória possam ser executados diretamente pelo causídico, sem depender da iniciativa do cliente.

O procedimento deve ser conduzido conforme o Código de Processo Civil (CPC), respeitando os requisitos formais para a propositura da ação autônoma ou da execução de título judicial. O advogado deve apresentar o contrato ou comprovante do título executivo judicial que contenha a verba honorária e, quando aplicável, o cálculo detalhado dos valores executados.

Pressupostos e requisitos essenciais para a execução autônoma

- **Título executivo judicial:** sentença, decisão ou acordo homologado que contenha expressamente a condenação em honorários advocatícios;
- **Liquidez, certeza e exigibilidade:** requisitos indispensáveis para a execução, conforme previsão do **artigo 783 do CPC** e seus correlatos;
- **Prazo prescricional:** observância do prazo de 5 anos para execução, conforme o **artigo 27 do Estatuto da Advocacia** e o código civil aplicável;
- **Petição inicial adequada:** exposição clara dos fatos, legitimidade do advogado e fundamentação jurídica consistente, incluindo o pedido específico de execução dos honorários;
- **Citação regular da parte devedora:** para garantir contraditório e ampla defesa, em estrita observância ao devido processo legal.

Rito processual e estratégias práticas

Ao manejar a execução autônoma, o advogado deve atentar para a correta classificação da ação como execução provisória ou definitiva, podendo adotar tutela de urgência para garantir recebimento imediato. A indicação precisa do título executivo e do valor exequendo evita nulidades e rejeição liminar do pedido.

É fundamental monitorar prazos processuais, notadamente para

apresentação de impugnação e recursos, protegendo-se contra preclusões e o risco de extinção do feito. O profissional deve ainda avaliar a possibilidade de medidas constritivas, como penhora de bens, e realizar diligências para localizar ativos do devedor.

Impacto sobre a defesa técnica e prerrogativas profissionais

Além da execução judicial, o advogado deve estar atento às eventuais violações de prerrogativas relacionadas à cobrança dos honorários, incluindo constrangimentos ilegais por parte do cliente ou autoridades. O **Código de Ética e Disciplina da OAB** e os Provimentos do CFOAB orientam a atuação para salvaguardar a dignidade na relação profissional.

Em contextos de processos ético-disciplinares no Tribunal de Ética e Disciplina (TED) envolvendo cobrança ou fixação de honorários, o domínio do rito específico, dos prazos de defesa (como os **15 dias** para manifestação) e das nulidades formais é imprescindível para garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando a integridade do exercício profissional.

violação das prerrogativas na execução dos honorários e medidas protecionistas



A violação das prerrogativas profissionais na execução dos honorários advocatícios configura grave afronta ao **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e aos princípios constitucionais que asseguram o pleno exercício da advocacia. O advogado goza de prerrogativas que garantem a inviolabilidade do seu escritório, correspondência, bem como o respeito ao seu trabalho remunerado, inviabilizando constrangimentos ilegais durante a cobrança e execução dos honorários.

Tais violações podem ocorrer por meio de atos abusivos de autoridades públicas, penalidades imotivadas ou tentativas de impedir a execução legítima dos honorários, causando prejuízo financeiro e reputacional ao profissional. O **artigo 7º do Estatuto** assegura a inviolabilidade do escritório e instrumentos de trabalho, enquanto o **artigo 34** tipifica como infração disciplinar a violação de prerrogativas, incluindo aquelas relacionadas ao exercício do direito ao recebimento dos honorários.

Medidas protecionistas e mecanismos de defesa

- **Desagravo público:** previsto para casos de violação da dignidade e prerrogativas do advogado, podendo ser requerido à Comissão de Prerrogativas da OAB para garantir reparação formal e pública;
- **Reclamação e representação disciplinar:** atos ilícitos flagrados podem ser denunciados ao Tribunal de Ética e Disciplina (TED), que tem prazo de **15 dias** para notificação e instauração do processo;
- **Medidas judiciais:** ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de constrangimentos ilegais na execução dos honorários;
- **Apoio da Comissão de Prerrogativas:** atuação ativa na defesa das garantias profissionais, promovendo diligências e acompanhamento junto a órgãos públicos;
- **Controle processual rigoroso:** observância estrita dos prazos, apresentação tempestiva de defesas e recursos para evitar nulidades e violações no processo, especialmente no âmbito do TED.

Consequências da violação e prevenção estratégica

A transgressão das prerrogativas profissionais pode gerar nulidade dos atos praticados em afronta, com prejuízo à validade do processo de execução e à preservação dos direitos do advogado. A jurisprudência do Conselho Federal da OAB e dos Tribunais Superiores tem reforçado a indispensabilidade da inviolabilidade e os mecanismos protetivos na cobrança dos honorários.

Para prevenção, a atuação técnica e estratégica do advogado deve incluir orientações claras aos clientes, documentação rigorosa dos contratos, acompanhamento contínuo do processo judicial e, quando necessário, a imediata reação

administrativa e judicial contra atos abusivos, assegurando a manutenção da dignidade e integridade do exercício da advocacia.

entendimento do conselho federal da oab e jurisprudência dos tribunais superiores sobre honorários

O Conselho Federal da OAB tem consolidado entendimento firme acerca da execução dos honorários advocatícios, reforçando o direito do advogado à autonomia na cobrança e à preservação das prerrogativas profissionais previstas na **Lei nº 8.906/1994**. As Súmulas e demais orientações normativas do Conselho orientam a aplicação prática do **artigo 23**, assegurando proteção ao exercício da profissão e garantindo a efetiva contraprestação pelo serviço jurídico prestado.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores, especialmente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), tem reconhecido a natureza alimentar dos honorários advocatícios, fortalecendo a tutela jurídica em favor do advogado para cobrança e execução independentes, mesmo diante de recursos pendentes na causa principal, conforme estabelece o entendimento pacificado pelo **STJ** sobre a inexigibilidade da suspensão da execução dos honorários na pendência de julgamento do mérito do recurso.

Súmulas e decisões-chave do Conselho Federal da OAB

- **Súmula nº 127 do CFOAB:** define critérios para execução autônoma dos honorários sucumbenciais, estabelecendo direito consolidado ao advogado;
- **Orientação sobre prazos e procedimentos:** reforça a necessidade de observância dos prazos prescricionais e do contraditório no âmbito do Tribunal de Ética e

Disciplina (TED);
- **Consolidação da proteção às prerrogativas:** reafirma a vedação de constrangimentos e a importância do desagravo público como mecanismo reparatório.

Decisões jurisprudenciais dos Tribunais Superiores

O STJ, em múltiplos recursos repetitivos, tem decidido que os honorários advocatícios possuem natureza alimentar e, portanto, devem ser executados independentemente da quitação da obrigação principal, não sofrendo suspensão automática por recursos interpostos no processo principal. Essa orientação fortalece o direito do profissional e ressalta a independência da execução prevista no **artigo 23 do Estatuto da Advocacia**.

O STF, por sua vez, entende que as prerrogativas da advocacia têm status constitucional, fazendo com que qualquer afronta, inclusive em matéria de honorários e inviolabilidade, seja objeto de controle rigoroso, promovendo a valorização do advogado na sociedade e a efetividade das garantias constitucionais.

Impactos práticos para a atuação jurídica

O conhecimento dos precedentes do CFOAB e da jurisprudência do STJ e STF é indispensável para a correta interpretação e aplicação do direito à execução autônoma dos honorários. A orientação técnica especializada permite que o advogado desenvolva estratégias eficazes para impugnações, recursos e defesas, garantindo a observância dos direitos fundamentais à remuneração e proteção profissional.

Além disso, esses entendimentos reforçam a importância de uma atuação ativa e preventiva junto às comissões de prerrogativas e ao Tribunal de Ética e Disciplina, dando suporte estratégico para eventuais processos ético-disciplinares e medidas judiciais correlatas.

estratégias práticas para atuação e defesa no processo de execução de honorários

Para assegurar o êxito na execução de honorários advocatícios, é indispensável que o advogado adote estratégias processuais precisas, alinhadas às garantias previstas no **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e nos preceitos do Código de Ética e Disciplina (CED). A atuação proativa, preventiva e técnica protege o direito à remuneração, evita nulidades e fortalece a defesa perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

Análise e preparação documental rigorosa

O profissional deve reunir e organizar documentos comprobatórios sólidos, como contratos de honorários, cartas de compromisso, decisões judiciais com condenação em honorários e cálculos detalhados. A clara demonstração do crédito favorece a fundamentação da execução autônoma e dificulta contestações.

Monitoramento e cumprimento dos prazos legais

- **Prazo prescricional:** observar os **5 anos** previstos para a execução dos honorários, evitando que o direito seja alcançado pela prescrição.
- **Prazo para defesa no TED:** garantir que eventual notificação para processo ético seja respondida dentro dos **15 dias** legais, com apresentação de defesa técnica robusta.

Atuação estratégica na fase processual

É essencial manejar corretamente os procedimentos judiciais,

solicitando a citação regular da parte devedora e o bloqueio de bens quando necessário. No tocante à execução provisória, requerer tutela de urgência pode assegurar recebimento antecipado.

Em caso de impugnações ou recursos, o advogado deve fundamentar-se em precedentes do Conselho Federal da OAB e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, assegurando o direito à execução independente e autônoma, mesmo diante de recursos na causa originária.

Defesa no Tribunal de Ética e Disciplina e atuação junto às Comissões de Prerrogativas

A defesa em processos ético-disciplinares deve ser pautada pela assertividade técnica, demonstrando o respeito aos parâmetros legais da fixação e cobrança dos honorários, bem como a observância ética prevista no CED. A atuação junto às comissões de prerrogativas é fundamental para suporte em casos de violação, permitindo a adoção de medidas administrativas e o desagravo público, quando cabível.

Uso de meios extrajudiciais e mediação

Além do processo judicial, o advogado pode empregar mecanismos extrajudiciais, como notificações formais e mediação, para negociar a quitação dos honorários, evitando litígios prolongados e resguardando a relação profissional com o cliente.

Estas estratégias potencializam a defesa dos direitos do advogado, preservando a reputação, garantindo a justa remuneração e respeitando integralmente as prerrogativas profissionais asseguradas pelo Estatuto e pela legislação correlata.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na oab

O **Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994)** junto ao Código de Ética e Disciplina constituem o alicerce imprescindível para a garantia da inviolabilidade profissional e do exercício digno da advocacia. A observância rigorosa dessas normas é fundamental para evitar sanções corporativas desproporcionais e abusos estatais, preservando o direito à ampla defesa e fortalecendo a valorização da classe.

O respeito integral às prerrogativas previstas no Estatuto revela-se estratégico para anular nulidades processuais diante do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) e assegurar a preservação dos honorários contratuais e sucumbenciais, imprescindíveis à sustentabilidade da carreira jurídica. Atua-se com técnica rigorosa para blindar a reputação e garantir segurança jurídica nas etapas processuais.

Profissionais que enfrentam notificações no TED, impasses na cobrança de honorários ou violações funcionais devem buscar imediata orientação e defesa técnica especializada. Uma atuação eficaz e tempestiva protege direitos, evita penalidades severas e resguarda a dignidade da advocacia.

Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas e assegure patrocínio técnico combativo e seguro, com respaldo institucional consolidado pela Ademilson Carvalho Advocacia Especializada.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o

Estatuto da OAB, prerrogativas e processo no TED

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades desrespeitam direitos essenciais do advogado, como a inviolabilidade do escritório, a comunicação com clientes presos e a sustentação oral. O artigo 7º-B tipifica como crime a violação dos incisos II, III, IV e V do artigo 7º, com pena de detenção e multa.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB estabelece o prazo prescricional de cinco anos para a pretensão punitiva, contado da data em que a OAB tem ciência oficial do fato punível. Há ainda a prescrição intercorrente, que ocorre se o processo ficar paralisado por mais de três anos sem despacho ou julgamento, podendo ser arquivado de ofício ou a pedido do representado.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que haja previsão expressa em contrato ou autorização judicial, conforme o artigo 22, § 4º, do Estatuto da Advocacia. A retenção deve observar os limites contratuais e legais, sob pena de caracterizar infração disciplinar caso ocorra de forma arbitrária ou sem respaldo jurídico,

sujeitando o advogado a processo no TED.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

Após a admissão da representação, o advogado é notificado para apresentar defesa prévia em até quinze dias úteis, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto. Segue-se a instrução probatória, as razões finais, parecer do relator e julgamento pela Turma Disciplinar do TED, com possibilidade de recurso ao Conselho Seccional da OAB.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

De acordo com o artigo 7º, inciso V, do Estatuto da Advocacia, o advogado somente pode ser recolhido preso em Sala de Estado-Maior antes do trânsito em julgado. Na ausência dessa instalação, deve ser imediatamente colocado em prisão domiciliar, prerrogativa reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal para garantir condições dignas.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O processo no TED possui rito específico e consequências severas, como censura, suspensão e exclusão da OAB. A defesa especializada identifica preliminares, argui nulidades, controla prazos, produz sustentação oral eficaz e assegura ampla defesa, protegendo a reputação e a carreira do advogado com base no Estatuto, Código de Ética e jurisprudência consolidada.

Fale com um especialista